



PROCESSO Nº 09/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 11/2018, de 02/04/2018 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/04/2018, Edição n. 9.815, torna público, que se realizará na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As propostas serão aceitas até às **09h do dia 18 de maio de 2018, com abertura dos envelopes e início dos lances à partir das 09h00min**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública.

01 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

1.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

1.3 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

1.4 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

1.5 Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

1.5.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

1.5.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

1.5.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

1.5.4 Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

1.5.5 Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

1.5.7 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

1.5.8 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

1.5.9 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

1.5.10 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

1.5.11 Constituída sob a forma de sociedade por ações; e

1.5.12 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

1.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra

Não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2001.

1.6.1 Uma cópia do ofício que comunica à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, com confirmação de entrega e recebimento.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

2.2 Lote 01: ZELADORAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) ZELADORAS.	MENSAL	12 (DOZE) MESES	R\$3.105,71	R\$ 15.528,55	R\$ 186.342,60
VALOR TOTAL DO LOTE: CENTO E OITENTA E SEIS MIL TREZENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS.						



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

2.2.1 A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019 MR043815/2017 do SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M.**

2.3 Lote 02: RECEPCIONISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) RECEPCIONISTAS.	MENSAL	12 (DOZE) MESES	R\$3.258,34	R\$ 22.808,38	R\$ 273.700,56
VALOR TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.						

2.3.1 - A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019 MR043815/2017 do SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M.**

2.3.1 Para esta função a contratada deverá pagar adicional insalubridade de 10% do salário mínimo federal.

2.3.2 Suas atribuições são de:

2.3.3 Recepção de Pessoas;

2.3.4 Prestação de informações autorizadas;

2.3.5 Elaboração, redação, agendamento, conferência, arquivamento, organização e encaminhamento de documentos;

2.3.6 Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;

2.3.7 Prestar atendimento telefônico: fazer ligações e enviar fax, receber chamadas e enviar, efetuar registro e manter de todas as ligações feitas, registrando nomes, horários e solicitante;

2.3.8 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

2.3.9 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.4 Lote 03: MOTORISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORISTAS.	MENSAL	12 (DOZE) MESES	R\$ 3.686,65	R\$7.373,30	R\$ 88.479,60
VALOR TOTAL DO LOTE: OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

2.4.1 A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas na Convenção /Acordo Coletivo de Trabalho da vigente no Sindicato competente desta categoria.

2.4.2 Suas atribuições são de:

2.4.2.1 Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros, cargas e mercadorias;

2.4.2.2 Agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no transporte ao local de destino;

2.4.2.3 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados;

2.4.2.4 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.4.3 Os motoristas deverão estar plenamente habilitados, conforme preconiza as legislações pertinentes, inclusive para transporte de pessoas e possuir no mínimo a Categoria D na Carteira Nacional de Habilitação.

2.5 Lote 04: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) TÉCNICOS EM ANÁLISES CLÍNICAS.	MENSAL	12 (DOZE) MESES	R\$3.083,00	R\$6.166,00	R\$73.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE: SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS.						

2.5.1 A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019 MR043815/2017 do SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M.**

2.5.2 Suas atribuições são de auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas.

2.5.2 Os serviços devem ser prestados de forma continuada e ininterrupta, inclusive em período de férias do funcionário (neste caso a empresa deve providenciar um substituto para o período), sendo que a opção por carga horária deve ser mantida até o término do contrato ou alterada de comum acordo entre as partes.

2.6 Caso a contratante, por qualquer motivo, não utilize os serviços, totalmente ou parcialmente, poderá ser descontado, da nota fiscal referente, o valor proporcional ao serviço não utilizado.

2.7 Valor total dos lotes: R\$ 622.514,76 (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos.).

2.8 As exigência e especificações a cerca do objeto, estão devidamente descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2.9 Este edital contém os seguintes anexos:

2.9.1 Anexo I – Termo de Referência/Descritivo do Objeto;

2.9.2 Anexo II – Modelo de Carta Credencial; (fora do envelope).

2.9.3 Anexo III – Modelo de Proposta;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

2.9.4 Anexo IV – Modelo Declaração de Situação de Regularidade; (fora do envelope).

2.9.5 Anexo V – Declaração de cumprimento ao dispositivo 7º, inciso XXXIII; da Constituição Federal de 1988.

2.9.6 Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.9.7 Anexo VII - Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;

2.9.6 Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.9.8 Anexo IX - Declaração de idoneidade;

2.9.9 Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e (fora do envelope)

2.9.10 Anexo XI – Minuta do Contrato.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações, sendo este designado na Carta Credencial **conforme Anexo II**.

4.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, devidamente comprovado pelos seguintes documentos:



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

4.2.1 Documento oficial de identidade;

4.2.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração, que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

4.3 Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supram a exigência.

4.4 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.5 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6 Os documentos de credenciamento de representantes **Anexo II**, a declaração da situação de regularidade **Anexo IV**, devidamente assinada, e cópia da Certidão Simplificada, deverão estar FORA dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.

4.7 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.8 Em caso de Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas deverão apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa**, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

5 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no CIS-COMCAM a partir desta publicação **até às 09h00min do dia 10 de maio de 2018** em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

5.1.1 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ABERTURA: 10/05/2019 às 09h00min



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

5.1.2 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ABERTURA: 10/05/2019 às 09h00min

5.2 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

6.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

6.1.1 O seguinte título: ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM, conforme item 5.1.1;

6.1.2 Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;

6.1.3 A Cotação deverá apresentar o preço por lote dos serviços a serem executados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);

6.1.4 Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;

6.1.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

6.1.6 Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

6.2 Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

6.3 O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes;

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

6.5 Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

6.6 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

6.7 Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.8 Demais considerações em acordo com o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

7 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)

7.1 Documentos necessários à habilitação no certame, observado a lei nº 7.666 de 21 de junho de 1993, o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de microempresas.

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

7.2.5 Certidão simplificada da Junta Comercial.

Obs.: Em caso de apresentação da Certidão Simplificada e ou alguns dos documentos requisitados neste item no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de habilitação.

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa **Jurídica (CNPJ)**;

7.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da **Receita Federal**;

7.3.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade do FGTS**);

7.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e do **Município** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2 Em caso de empresa constituída a menos de um ano deverão ser apresentados os balancetes dos últimos 3 (três) meses;

7.4.3 **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (**não superior ao prazo de 60 dias da emissão**).

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da presente licitação, bem como, se foram cumpridos a contento os



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

serviços fornecidos e prazos de execução, comprovando a aptidão da licitante para fornecimento do objeto;

7.5.2 O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

7.6 Documentação complementar: (dentro do envelope)

7.6.1 Anexo IV - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII;

7.6.2 Anexo V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

7.6.3 Anexo VI - Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;

7.6.4 Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

7.6.5 Anexo VIII - Declaração de idoneidade;

7.6 Notas:

7.6.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.6.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas on-line via internet para verificar sua autenticidade.

7.6.3 Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

8.2 Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes.

8.3 Após o credenciamento será acolhida a Declaração de Situação de Regularidade modelo no Anexo IV.

8.4 O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5 Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta, podendo inclusive a comissão de licitação, suspender o procedimento licitatório, para efetuar minucioso e detalhado exame na habilitação de todos os licitantes.

8.6 Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.

8.7 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

8.8 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9 Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10 A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o item.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

8.11 Os licitantes poderão ofertar um lance por rodada, sendo o intervalo mínimo entre lances de R\$ 0,10(dez) centavos a R\$1,00 (um real), visando a celeridade da sessão e economicidade para o agente público.

8.12 O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.

8.13 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

8.14 Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15 A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

8.16 Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.19 O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20 Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

8.21 Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

8.22.1 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

8.22.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

8.22.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.22.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.22.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.7 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 9.520/2002.

8.23 Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.24 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.25 Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.26 Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.27 A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro quando não houver manifestação recursal.

8.28 A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.29 Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8.30 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO III, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame, por meio de protocolo no setor de licitações/contratos do Cis-Comcam ou do e-mail compras@ciscomcom.com.br.

9.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.5 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

9.6 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias corridos memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7 Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8 O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.

9.9 A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10 Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

9.10.1 O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

9.10.2 Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.10.3 A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10.5 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam.

9.10.6 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

9.10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9.10.8 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

10 - DO PREGOEIRO

10.1 Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2 O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3 O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2 Quando houver a participação das Micro-Empresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei complementar nº 123/2006.

11.3 Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12 - DO CONTRATO

12.1 Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo **de até 5 (cinco)** dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

12.2 São facultados ao Cis-Comcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

12.3 Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4 O prazo estipulado no item **12.1** poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

12.5 A contratada fica sujeita a aceitar na mesma condição os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.6 Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

12.7 A Vigência do presente contrato será de **1 (um)** ano a partir da assinatura do instrumento contratual.

13 - DO REAJUSTE

13.1 As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.



15.2 Executar os serviços OBRIGATORIAMENTE quando solicitado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta, sob pena de sofrer as sanções contratuais.

15.3 Comunicar, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos serviços, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

15.4 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

15.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

15.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.8 Fornecer aos funcionários contratados Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI).

15.9 Manter um supervisor, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;

15.10 Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;

15.11 Fazer o das folhas de ponto dos profissionais que executarão os serviços, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;

15.12 Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos;

15.13 Manter acerca da realização de serviços em horas suplementares que, porventura, fizerem-se necessárias;

15.14 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

solidariedade da Prefeitura Municipal, especialmente no que tange à representação processual perante a Justiça de forma geral, e particularmente a trabalhista;

15.15 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

15.16 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados;

15.17 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

15.18 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

15.19 Exercer sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;

15.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.21 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.22 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

15.23 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Cis-Comcam, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;

15.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

15.25 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

15.26 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

15.27 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

15.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.30 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

15.31 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.32 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

15.33 A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

15.34 Uniforme dos funcionários de limpeza:

15.34.1 Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e calçados adequadamente; com equipamentos de segurança, de acordo com as normas da ABNT e CA.

15.34.2 Cada conjunto de uniforme deverá ser composto de:

15.34.2.1 Calça, com elástico a volta toda na cintura, sem zíperes ou botão, sem bolso, confeccionados em tecido 100% poliéster, costura reforçada, em cor escura;

15.34.2.2 Jaleco, na cor escura, decote “V”, fechado, sem bolso, botões ou zíperes, manga curta, costura reforçada, confeccionado em tecido 100% poliéster;

15.34.2.3 Camiseta em malha Piquet PA (50% dos fios de algodão e 50% de poliéster), com o logotipo e nome da empresa;

15.34.2.4 Pares de calçado de segurança tipo “bota”, com elástico lateral, nacional, modelo Derby, confeccionado em couro vacuum curtido ao cromo, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano, monodensidade, sem bico de aço;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

15.34.2.5 Pares de botas de borracha, com solado antiderrapante.

15.34.2.6 Pares de luvas de látex amarelo forrado com palma antiderrapante, na quantidade e tipo necessários para a execução dos serviços.

15.34.3 A contratada deverá fornecer conjuntos de uniforme apropriado às gestantes, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes.

15.34.4 Os funcionários deverão estar providos dos devidos equipamentos de proteção individual, quando necessário.

15.35 Uniforme dos funcionários de recepção:

15.35.1 A Contratada deverá fornecer 2 (dois) uniformes completos a todos os empregados disponibilizados para execução direta dos serviços, os quais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações: do tipo social, cor neutra, composto basicamente por calça social, camisa de manga com logotipo/marca/empresa bordado, sapatos, e agasalhos sendo facultado ao Cis-Comcam, exigir a substituição de qualquer item sempre que julgar necessário.

15.36 Uniforme dos funcionários motoristas:

15.36.1 A Contratada deverá fornecer 2 (dois) uniformes completos a todos os empregados disponibilizados para execução direta dos serviços, os quais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações: do tipo social, cor neutra, composto basicamente por calça social, camisa de manga com logotipo/marca/empresa bordado, sapatos, e agasalhos sendo facultado ao Cis-Comcam, exigir a substituição de qualquer item sempre que julgar necessário.

15.37 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto da NR - 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura;

15.38 A contratada deverá disponibilizar, nas dependências do contratante, um relógio ponto biométrico para o registro de entrada e saída de seus funcionários.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, mediante utilização de pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos mesmos, convenientemente uniformizados e identificados.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

16.2 Os serviços serão executados por funcionários próprios, respondendo a CONTRATADA pelos danos ou prejuízos que possam eles acarretar.

16.3 Os serviços obedecerão às disposições constantes do Anexo I do edital, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

16.4 A CONTRATADA deverá alterar, corrigir ou aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado, que não causem aumento de custo para a execução dos mesmos.

17 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

17.1 Verificar se a execução do contrato está em acordo com o edital.

17.2 Comunicar o Cis-Comcam, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

17.3 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

18 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

19.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias:

20.1 A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber:

	Dotação	Orçamentário	nº
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;	01.003.10.302.0003.2.004.3.3.90.39.00.00;		
01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.00;	01.008.10.302.0008.2.009.3.3.90.39.00.00;		



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

01.009.10.302.0009.2.010.3.3.90.39.00.00; 01.010.10.302.0010.2.011.3.3.90.39.00.00;
01.011.10.302.0011.2.012.3.3.90.39.00.00; Fonte 01001.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária, cópia da GFIP, GPS e GRF quitadas (correspondentes ao mês anterior da referência da Nota Fiscal), a qual comprova o depósito do FGTS do trabalhadores.

21.2 Após cumprimento do item anterior, o pagamento será realizado mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

21.3 Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.

21.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 Apresentar documentação falsa;



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 Não manter a proposta;

23.1.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e

23.3.2 Outras penalidades previstas na lei 8666/93.

23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2 Fica assegurado ao Cis-Comcam o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

24.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CisComcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

24.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do CisComcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

24.9 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93; Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Estadual n.º 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar n.º 147/2014, que altera a Lei complementar n.º 123/2006.

24.10 É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.11 O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: compras@ciscomcam.com.br, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 08 de maio de 2018.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

HENRIQUE RODRIGUES VIGILATO
PREGOEIRO
PORTARIA 11/2018
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2018



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente processo licitatório visa a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, motorista e técnico em análises clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2 Lote 01: ZELADORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) ZELADORAS	MENSAL	12 (DOZE) MESES	R\$3.105,71	R\$ 15.528,55	R\$ 186.342,60

VALOR TOTAL DO LOTE: CENTO E OITENTA E SEIS MIL TREZENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

2.2.1 A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019 MR043815/2017 do SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M.**

2.3 Lote 02: RECEPCIONISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) RECEPCIONISTAS	MENSAL	12 (DOZE) MESES	R\$3.258,34	R\$ 22.808,38	R\$ 273.700,56

VALOR TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

2.3.1 - A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019 MR043815/2017 do SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M.

2.3.1 Para esta função a contratada deverá pagar adicional insalubridade de 10% do salário mínimo federal.

2.3.2 Suas atribuições são de:

2.3.3 Recepção de Pessoas;

2.3.4 Prestação de informações autorizadas;

2.3.5 Elaboração, redação, agendamento, conferência, arquivamento, organização e encaminhamento de documentos;

2.3.6 Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;

2.3.7 Prestar atendimento telefônico: fazer ligações e enviar fax, receber chamadas e enviar, efetuar registro e manter de todas as ligações feitas, registrando nomes, horários e solicitante;

2.3.8 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

2.3.9 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.4 Lote 03: MOTORISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORISTAS	MENSAL	12 (DOZE) MESES	R\$ 3.686,65	R\$7.373,30	R\$ 88.479,60
VALOR TOTAL DO LOTE: OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS						



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

2.4.1 A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas na Convenção /Acordo Coletivo de Trabalho da vigente no Sindicato competente desta categoria.

2.4.2 Suas atribuições são de:

2.4.2.1 Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros, cargas e mercadorias;

2.4.2.2 Agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no transporte ao local de destino;

2.4.2.3 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados;

2.4.2.4 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.4.3 Os motoristas deverão estar plenamente habilitados, conforme preconiza as legislações pertinentes, inclusive para transporte de pessoas e possuir no mínimo a Categoria D na Carteira Nacional de Habilitação.

2.5 Lote 04: Técnico em Análises Clínicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) TÉCNICOS EM ANÁLISES CLÍNICAS.	MENSAL	12 (DOZE) MESES	R\$3.083,00	R\$6.166,00	R\$73.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE: SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS.						

2.5.1 A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019 MR043815/2017 do SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M.**

2.5.2 Suas atribuições são de auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia,



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas.

2.5.2 Os serviços devem ser prestados de forma continuada e ininterrupta, inclusive em período de férias do funcionário (neste caso a empresa deve providenciar um substituto para o período), sendo que a opção por carga horária deve ser mantida até o término do contrato ou alterada de comum acordo entre as partes.

2.6 Caso a contratante, por qualquer motivo, não utilize os serviços, totalmente ou parcialmente, poderá ser descontado, da nota fiscal referente, o valor proporcional ao serviço não utilizado.

2.8 Valor total dos lotes: R\$ 622.514,76 (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada, visando à limpeza e conservação das instalações, atendimento ao público, transporte de pacientes e a contratação de técnicos de análises clínicas, para diagnosticar os mais variados tipos de doenças a partir de análises minuciosas dentro do laboratório.

3.2 A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para o atendimento da demanda instalada.

3.3 Em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da Justiça Trabalhista, o Consórcio optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à sua atividade-fim.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

4.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas.

5.2 Nos casos de empate:

5.2.1 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a ME, EPP ou MEI cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão;

5.2.2 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

5.3 Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

5.4 Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Termo de Referência e ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora.

5.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber:

	Dotação	Orçamentário	nº
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;	01.003.10.302.0003.2.004.3.3.90.39.00.00;		
01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.00;	01.008.10.302.0008.2.009.3.3.90.39.00.00;		



01.009.10.302.0009.2.010.3.3.90.39.00.00; 01.010.10.302.0010.2.011.3.3.90.39.00.00;
01.011.10.302.0011.2.012.3.3.90.39.00.00; Fonte 01001.

7 - DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

7.1.1 O seguinte título: PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018;

7.1.2 Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;

7.1.3 A Cotação deverá apresentar o preço por lote dos serviços a serem executados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);

7.1.4 Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;

7.1.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

7.1.6 Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.2 Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

7.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

7.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

7.5 Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

7.6 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

7.7 Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7.8 Demais considerações em acordo com o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

8 FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, mediante utilização de pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos mesmos, convenientemente uniformizados e identificados.

8.2 Os serviços serão executados por funcionários próprios, respondendo a CONTRATADA pelos danos ou prejuízos que possam eles acarretar.

8.3 Os serviços obedecerão às disposições constantes do Anexo I do edital, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

8.4 A CONTRATADA deverá alterar, corrigir ou aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado, que não causem aumento de custo para a execução dos mesmos.

9 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Serão aceitos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na Nota de Empenho.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

10.2 Executar os serviços OBRIGATORIAMENTE quando solicitado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta, sob pena de sofrer as sanções contratuais.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

10.3 Comunicar, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos serviços, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

10.4 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.8 Fornecer aos funcionários contratados Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI).

10.9 Manter um supervisor, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;

10.10 Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;

10.11 Fazer o das folhas de ponto dos profissionais que executarão os serviços, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;

10.12 Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos;

10.13 Manter acerca da realização de serviços em horas suplementares que, porventura, fizerem-se necessárias;

10.14 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal, especialmente no que tange à representação processual perante a Justiça de forma geral, e particularmente a trabalhista;

10.15 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

10.16 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados;

10.17 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

10.18 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

10.19 Exercer sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;

10.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.21 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.22 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

10.23 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Cis-Comcam, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;

10.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

10.25 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

10.26 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.27 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

10.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.30 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.31 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.32 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

10.33 A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

10.34 Uniforme dos funcionários de limpeza:

10.34.1 Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e calçados adequadamente; com equipamentos de segurança, de acordo com as normas da ABNT e CA.

10.34.2 Cada conjunto de uniforme deverá ser composto de:

10.34.2.1 Calça, com elástico a volta toda na cintura, sem zíperes ou botão, sem bolso, confeccionados em tecido 100% poliéster, costura reforçada, em cor escura;

10.34.2.2 Jaleco, na cor escura, decote “V”, fechado, sem bolso, botões ou zíperes, manga curta, costura reforçada, confeccionado em tecido 100% poliéster;

10.34.2.3 Camiseta em malha Piquet PA (50% dos fios de algodão e 50% de poliéster), com o logotipo e nome da empresa;

10.34.2.4 Pares de calçado de segurança tipo “bota”, com elástico lateral, nacional, modelo Derby, confeccionado em couro vacuum curtido ao cromo, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano, monodensidade, sem bico de aço;

10.34.2.5 Pares de botas de borracha, com solado antiderrapante.

10.34.2.6 Pares de luvas de látex amarelo forrado com palma antiderrapante, na quantidade e tipo necessários para a execução dos serviços.

10.34.3 A contratada deverá fornecer conjuntos de uniforme apropriado às gestantes, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

10.34.4 Os funcionários deverão estar providos dos devidos equipamentos de proteção individual, quando necessário.

10.35 Uniforme dos funcionários de recepção:

10.35.1 A Contratada deverá fornecer 2 (dois) uniformes completos a todos os empregados disponibilizados para execução direta dos serviços, os quais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações: do tipo social, cor neutra, composto basicamente por calça social, camisa de manga com logotipo/marca/empresa bordado, sapatos, e agasalhos sendo facultado ao Cis-Comcam, exigir a substituição de qualquer item sempre que julgar necessário.

10.36 Uniforme dos funcionários motoristas:

10.36.1 A Contratada deverá fornecer 2 (dois) uniformes completos a todos os empregados disponibilizados para execução direta dos serviços, os quais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações: do tipo social, cor neutra, composto basicamente por calça social, camisa de manga com logotipo/marca/empresa bordado, sapatos, e agasalhos sendo facultado ao Cis-Comcam, exigir a substituição de qualquer item sempre que julgar necessário.

10.37 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto da NR - 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura;

10.38 A contratada deverá disponibilizar, nas dependências do contratante, um relógio ponto biométrico para o registro de entrada e saída de seus funcionários.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do recebimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

11.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

11.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais e mediante apresentação de documento fiscal.

11.6 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

11.7 Designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas.

11.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

12 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária, cópia da GFIP, GPS e GRF quitadas (correspondentes ao mês anterior da referência da Nota Fiscal), a qual comprova o depósito do FGTS do trabalhadores.

13.2 Após cumprimento do item anterior, o pagamento será realizado mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

13.3 Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.

13.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

13.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

14 - DO REAJUSTE

14.1 As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinentes.

15 - DA REGÊNCIA LEGAL

15.1 Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a qual Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

15.2 Pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, à qual Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

15.3 Pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o qual Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

15.4 Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 200, o qual Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

15.5 Pelo Decreto Federal na 3.931/2001 (art. 12) dispõe que A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 Pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seus artigos 17, 18, 19, 20 e 21. Que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7 Pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008 (Esta última dá nova redação aos artigos 152, 154 e 156, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná).

15.8 Pela Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e suas modificações, as quais Regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.



15.9 Lei Complementar nº 123/2006 e institui o Estatuto da Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), Micro empreendedor Individual - MEI alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E DE EXECUÇÃO

16.1 A responsabilidade pela gestão da contratação está fundamentada no Artigo nº 67 da Lei 8.666/93.

16.2 Ficará designado um servidor do CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.3 Ficará o servidor responsável também pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

16.4 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5 Na evidência de irregularidades ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização deverá comunicar por escrito o CONTRATANTE para que se aplique as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária por eventuais danos causados por sua omissão.

16.6 As normativas do gestor e fiscal do contrato deverão estar definidas por portaria abrangendo a vigência do processo.

16.7 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e da execução do contrato.

16.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.9 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exige a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 Não mantiver a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal; e

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2 Outras penalidades previstas na lei 8666/93;

17.3.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

17.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999; e



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

17.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.2 Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no instrumento convocatório e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.3 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

18.4 Nas hipóteses de rescisão unilateral por parte da contratada, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.5 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

18.6 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante.

Campo Mourão, 08 de maio de 2018.

HENRIQUE RODRIGUES VIGILATO

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 11/2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2018



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF
RG.

OBS*: Firma Reconhecida



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO:

FONE/FAX:

ESTADO:

AGÊNCIA:

O presente processo licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de mão-de-obra terceirizada como zeladoras, recepcionistas, motoristas e técnicos em análises clínicas, visando a continuação dos serviços terceirizados no Ciscomcam.

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 02/2018 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial nº 02/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;

d) Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

I – MÃO-DE-OBRA (Remuneração)			
Item	Discriminação	Porcentagem de incidência (%)	Custo (R\$)
01	Salário Base da categoria		
02	Horas-Extras.		
03	Outros (especificar).		
04	Total da Remuneração.		
05	Reserva Técnica		
Valor da Mão-de-obra + Reserva Técnica			
R\$			

II – ENCARGOS SOCIAIS (percentuais em relação a mão-de-obra)			
Item	Discriminação	Porcentagem de incidência (%)	Custo (R\$)
“GRUPO A”			
01	INSS.		
02	SESI/SESC.		
03	SENAI/SENAC.		
04	INCRA		
05	Salário Educação		
06	FGTS		
07	Seguro de Acidente de Trabalho/SAT/INSS		
08	SEBRAE		
TOTAL DO “GRUPO A” - R\$			
“GRUPO B”			
09	Férias + 1/3 Constitucional sobre férias.		
10	Auxílio Doença		
11	Licença Maternidade/Paternidade		
12	Faltas Legais		



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

13	Acidente de Trabalho		
14	Aviso Prévio		
15	13º Salário		
TOTAL DO "GRUPO B" - R\$			
"GRUPO C"			
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Indenização Adicional		
18	Indenização (rescisões sem justa causa multa 40% FGTS).		
19	Indenização (rescisões sem justa causa multa 10% Contribuição Social)		
TOTAL DO "GRUPO C" - R\$			
"GRUPO D"			
20	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B".		
TOTAL DO "GRUPO D" - R\$			
"GRUPO E"			
21	Incidência dos encargos do grupo "A", exceto item 6, sobre os itens 16 e 17.		
TOTAL DO "GRUPO E" - R\$			
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS (Total da Mão-de-obra + Encargos Sociais)			
R\$			

III – INSUMOS		
Item	Discriminação	CUSTO R\$
01	Uniforme/EPI.	
02	Equipamentos.	
03	Manutenção de depreciação de equipamentos.	
04	Vale-Transporte.	
05	Vale-Alimentação.	
06	Fundo de Formação Profissional	
07	Assistência Social Familiar	
08	Assistência Médica	



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

09	Seguro de vida em Grupo.	
10	Exames Médicos Admissional, periódico, demissional.	
11	Outros (especificar).	
12	Reserva Técnica	
TOTAL DOS INSUMOS + Reserva Técnica		
R\$:		

IV – DEMAIS COMPONENTES		
Item	Discriminação	CUSTO R\$
01	Despesas Administrativas e/ou Operacionais.	
02	Provisão de Lucro.	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES - R\$		

V – TRIBUTOS			
Item	Discriminação	Porcentagem de incidência (%)	CUSTO (R\$)
01	ISSQN.		
02	PIS.		
03	DARF/DAS.		
04	COFINS.		
05	IRRPJ		
06	CSLL		
07	Outros especificar		
TOTAL DOS TRIBUTOS - R\$			

Obs. * A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

PREÇO DE UNITÁRIO MENSAL: R\$ (mão-de-obra + insumos + demais componentes)

PREÇO TOTAL PARA ATENDER O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Proponente / CNPJ / Representante legal / CPF / RG

Assinatura e carimbo



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 02/2018, a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da ASSIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Proponente
CNPJ
Representante legal
CPF
RG



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROponente), inscrito(a) no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(REPRESENTANTE LEGAL portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de **(PROponente)**, inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROponente) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROponente) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 02/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL: nº 02/2018

EMENTA: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

Contratante: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço a «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº «Número_Processo»**, «Modalidade» nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Data_Assinatura» à «Término_Vigência».

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor_Contratado», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

«Dotação_Completa»

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público,



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas avenças perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, __ de _____ de 2018

«Nome_Representante»

Carlos Rosa Alves

Representante Legal

Presidente do CIS-COMCAM

Carla Cassia Alves Bento

Flavio Augusto de Andrade

Coordenadora do CIS-COMCAM

OAB/PR nº 45.723

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL: nº 02/2018

EMENTA: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»

ITENS CONTRATADOS:

«Itens_Contrato»